

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5760/86  
de 24 de outubro de 1986

N.º 524 de 31/10/86

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Getúlio Orlando Veneziani, destinado a implantação de uma unidade escolar pelo Projeto F.A.S., a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Getúlio Orlando Veneziani.

LOCALIZAÇÃO - Rua Major Manoel Fernandes Neto, Vila São Geraldo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Área acidentada com cota inicial 100,00m, localizado no ponto D-1, conforme mostra planta com E-1/200.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Inicia-se o polígono no ponto D-1 e segue ao D-4, confrontando-se com terras do Espólio de Audemo Veneziani com os seguintes rumos e distâncias: Do ponto D-1 vai ao D-2 com 55,00m e rumo de 68º23'10" NE; do ponto D-2 vai ao D-3 com 99,41m e rumo de 04º04'26"NE; Do ponto D-3 vai ao D-4 com 53,10m e rumo de 70º30'46"SW; do ponto D-4 a divisa volta ao ponto de origem confrontando-se com lotes urbanos da Vila São Geraldo com os seguintes rumos e distâncias:-do ponto D-4 vai ao D-5 com 11,64m e rumo de 02º45'00" SW; do ponto D-5 vai ao ponto D-6 com 14,82m, e rumo de 06º24'43" SW;do ponto D.6 vai ao D-7 com 13,78m e rumo de 07º48'04"SW; do ponto D-7 vai ao D-8 com 14,34m e rumo de 03º01'43"SW;do ponto D-8 vai ao ponto D-9 com 13,59m e rumo de 06º02'32"SW;do ponto D-9 vai ao D-10 com 13,96m e rumo de 06º44'50"SW; do ponto D-10 vai ao ponto D-11 - com 8,75m e rumo de 09º34'51"SW;do ponto D-11 vai ao D-12 com 5,35m e rumo de 00º18'14"SE; do ponto D-12 vai ao D-1 com 6,15m e rumo de 11º16'23" SE, fechando o polígono

ÁREA - O polígono acima descrito perfaz a área de 5.004,65m<sup>2</sup> (cinco mil e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está me

cont. decreto nº 5760/86 - fls. 02

lhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 020253/86-2.

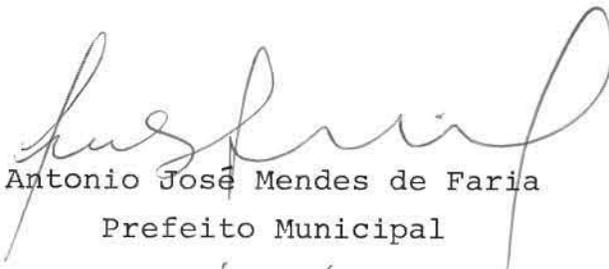
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez - satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56 de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

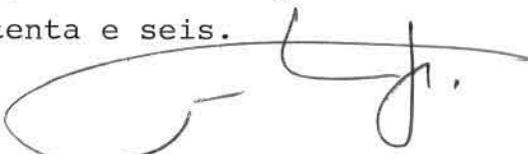
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
aos 24 de outubro de 1986.

  
Antonio José Mendes de Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
~~Antonio de Faria Rosa~~  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos